

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CASCALHO

Contrato nº 60/2023

Pelo presente Contrato de Fornecimento de Cascalho, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, 591, nesta cidade de Santa Cecília do Sul - RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, casado, inscrito com o CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliado no interior deste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Sr. Onofre Bortolotto, brasileiro, casado, inscrito com o CPF nº 079.742.300-10, residente e domiciliado na localidade Vista Alegre, interior do Município de Santa Cecília do Sul/RS, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O **CONTRATADO** é legítimo proprietário e possuidor de um imóvel rural localizado na Localidade de Vista Alegre, neste Município, área fracionada de 412.037 m², parte integrante do imóvel registrado com a matrícula nº2334, do Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara, sobre o qual existe uma cascalheira e, neste ato e na melhor forma de direito, cede ao Contratante para a retirada de 243 cargas de cascalho.

Parágrafo Único - As cargas de cascalho serão retiradas em caminhões 03 eixos de propriedade do Contratante.

Cláusula Segunda - O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, findando no dia 19 de julho de 2024, ou o esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro.

Cláusula Terceira - O **CONTRATANTE** terá livre acesso à propriedade do **CONTRATADO**, para chegar até a cascalheira que fornecerá o objeto deste contrato.

Cláusula Quarta - O preço certo, justo e contratado é de **R\$ 20,00 (Vinte Reais)** a carga, pagos mensalmente conforme relatório

enviado pela Secretaria Municipal de Obras, com a quantidade de cargas retiradas no mês.

Cláusula Quinta - O presente contrato permite a utilização da área onde se localiza a cascalheira unicamente para extração de cascalho que serão utilizados pelo **CONTRATANTE** na recuperação de estradas municipais.

Cláusula Sexta - As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato ocorrerão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
2022 - Man. Sec. Obras e Const Estradas

Cláusula Sétima - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de TAPEJARA para dirimir dúvidas e casos omissos que por ventura sobre o presente instrumento surgirem.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato para Extração e Fornecimento de Cascalho em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Santa Cecília do Sul, 18 de julho de 2023.

João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Onofre Bortolotto
CPF nº 079.742.300-10
CONTRATADO

Testemunhas:
